



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENCIA MÉDICA DO HUGV 2014/2015

A **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA** por intermédio do Edital oficial, vem, através desta, torna público a todos os interessados, a RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDENCIA MÉDICA DO HUGV 2014/2015, publicado no sitio da www.netium.com.br/cermam, do dia 08 de setembro de 2014. De acordo com a nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

Onde se lê:

I. DOS PROGRAMAS

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução 02/2006

PROGRAMA	VAGAS	PRE-REQUISITO	Duração do PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Ortopedia e Traumatologia	04	Graduação em Medicina	03 anos	0

Leia-se:

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução 02/2006

PROGRAMA	VAGAS	PRE-REQUISITO	Duração do PRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Ortopedia e Traumatologia	05	Graduação em Medicina	03 anos	0

II. INSCRIÇÕES

O item II "DAS INSCRIÇÕES" fica acrescido com o subitem "1.1", que vigorará com a seguinte redação:

1.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



- Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição, amparado pela Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, o candidato que apresente uma das seguintes condições:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

- As informações prestadas, no requerimento (ANEXO I) padronizado pela COREME disponível na página da CERMAM (www.netium.com.br/cermam), bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

- Em quaisquer das situações descritas nos incisos do art. 4º da Resolução supracitada, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

Dr. Vanderson Antônio Barbosa de Araújo
Coordenador da COREME/HUGV